



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM.

Contrato 014/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis-MG, neste ato representado pelo Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, By Moto LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.879.731/0008-50, com sede à, representada pelo Sr. Gustavo Resende Ribeiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **contrato aquisição 1 (uma) moto 0 km**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 018/2018 – Pregão Presencial nº 016/2018**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para aquisição de 1 (uma) moto 0 km, conforme especificações abaixo:

b) Objeto: **1 (uma) moto 0 km**, conforme especificações abaixo:

MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, mínimo 4 tempos, arrefecido a ar;
Cilindrada: 162,7 cc;
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm;
Relação de Compressão: 9,5:1;
Potência Máxima: 14,6 cv a 8.500 rpm
Torque Máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI;
Transmissão: 5 velocidades;
Sistema de Partida: Elétrico;
Combustível: Gasolina

CAPACIDADE:

Tanque de Combustível: 12,0 Litros;
Óleo de Motor: 1,2 Litro;

CHASSI:

Tipo: Berço Semiduplo;
Suspensão Dianteira/Curso: Garfo Telescópico/180 mm;
Suspensão Traseira/Curso: Monoshock/150.3 mm;
Freio Dianteiro/Diâmetro: A Tambor/130 mm;
Freio Traseiro/Diâmetro: A Tambor/110 mm;
Pneu Dianteiro: 90/90 - 19;
Pneu Traseiro: 110/90 - 17;

DIMENSÕES:

Comprimento x Largura x Altura: 2.067 x 809 x 1.158 mm;
Distância Entre Eixos: 1.356 mm;
Distância Mínima do Solo: 247 mm;
Altura do Assento: 842 mm;
Peso Seco: 120 kg;

SISTEMA ELÉTRICO:

Ignição: Eletrônica;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Bateria: 12 V - 4 Ah;
Farol: 35/35 W;

COR: Preta

ANO/MODELO: 2018/2018;

FABRICAÇÃO: Nacional;

ESTADO DO EQUIPAMENTO: Zero quilômetro;

GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem/hora.

Acompanhada de 1 (um) Capacete Fechado Em Abs Com Viseira, cor preta, Tamanho 58.

Obedecidas às revisões estabelecidas no manual do fabricante e contados a partir da emissão da nota fiscal. Toda rede de concessionárias espalhadas pelo território nacional, conforme manual de assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os veículos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo SAAE de Paraisópolis, no endereço estabelecido pela Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor especificado abaixo:

a) Item 01, B, valor R\$ 12.343,94 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), 02 capacetes R\$99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do veículo fornecido pela **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **SAAE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos bens fornecidos pela **CONTRATADA** que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar o veículo no local indicado pelo SAAE de Paraisópolis, no prazo de **30 dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, obedecidas as revisões estabelecidas no manual do fabricante, garantia essa contada a partir da emissão da nota fiscal;

c) Fornecer Assistência Técnica para o Veículo em toda rede de concessionárias espalhadas pelo território nacional, conforme manual de assistência técnica.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Inspeccionar o veículo no ato da entrega;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- b) Efetuar o pagamento dentro das normas estabelecidas;
- c) Publicar o extrato do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração do SAAE de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, valerá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **03.02.17.512.0017.1.275.4490.52, Ficha Orçamentária nº 28.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, 10 de maio de 2018.

SAAE DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
JOAQUIM DONIZETI ROSA – Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____